

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA**  
**EDITAL ESP-PB Nº 20/2022**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), visando a necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos programas e projetos vinculados à escola, qualificando ainda mais a assistência à saúde prestada em nossas unidades e a necessidade de fortalecer a integração ensino – serviço, TORNA PÚBLICA a realização da **seleção de bolsistas referente ao para o preenchimento de vagas para o Projeto: EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O USO TERAPÊUTICO DA CANNABIS MEDICINAL** conforme regras estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO.**

1.1. Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas para o **Projeto: EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O USO TERAPÊUTICO DA CANNABIS MEDICINAL** para o perfil de BOLSISTA: Coordenador (a), Facilitador de aprendizagem e Apoio Administrativo

1.2 – O Projeto visa promover a formação de 100 trabalhadores de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde na Paraíba através de curso de qualificação e de atividades transdisciplinares, como seminários alusivos as temáticas vinculadas ao uso terapêutico da Cannabis medicinal.

1.3 – As atividades do projeto acontecerão em João Pessoa/PB e Patos/PB, mas poderão ocorrer nas 3 macrorregiões de Saúde da Paraíba.

1.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas existentes por ordem de classificação. Já os candidatos classificados poderão ser convocados, de forma condicionada, mediante vacância futura por desistência, rescisão contratual ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.

1.5. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP-PB e/ou SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de

falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que aleguem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativo de bolsas por área de atuação, nível de escolaridade/pré-requisito, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II – Das atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III – Modelo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista;

Anexo IV – Etapas Avaliativas do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo V - Baresmas das etapas avaliativas do processo seletivo;

Anexo VI - Modelo de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar coordenador, Facilitador de aprendizagem de aprendizagem e APOIO ADMINISTRATIVO, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 06 (seis) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6. Para os Perfis de: coordenador, Facilitador de aprendizagem e apoio administrativo que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) no âmbito da Administração Pública.

2.8 Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, à Formação e os Requisitos a que o participante concorre, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9 O contrato com o coordenador, Facilitador de aprendizagens e Apoio Administrativo poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP-PB no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto).

### **3. DAS ATIVIDADES**

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.2. Além das atividades previstas no Anexo II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades relacionadas não previstas no referido Anexo.

#### **4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS**

4.1. A bolsa pecuniária é caracterizada como verba com natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, em razão de sua aprovação e sua convocação, por meio deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- e) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil a que o participante concorre, prevista no Anexo I;
- f) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- h) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário; e
- i) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação);
- j) Estar com a Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19.

4.2.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.3. O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, conforme cronograma.

5.3.1. A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação, conforme Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

- a) Currículo Lattes Atualizado, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo V);
- b) Declaração de disponibilidade e compromisso do bolsista (Anexo III);

5.7. Os documentos necessários para comprovar o Currículo Lattes Atualizado, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo V) devem ser anexadas ao formulário de inscrição, em anexo único.

5.8. Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.10. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.12. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no site <https://esp.pb.gov.br/editais> . A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

## **6. DA AVALIAÇÃO**

6.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas (Currículo e entrevista) contidas no anexo IV.

6.2. O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do anexo IV, será eliminado do Processo.

6.3. As análises de Currículo Lattes, e Entrevistas têm caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da avaliação objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadro de pontuação previsto no Anexo V.

6.4. Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar alguma documentação comprobatória do Currículo Lattes no ato da inscrição ou não comparecerem à entrevista.

6.5. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

6.6. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas avaliativas descritas no anexo IV.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no portal eletrônico da ESP-PB <https://esp.pb.gov.br/editais> .

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 6 e 7 do edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

8.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

8.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <https://esp.pb.gov.br/editais>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

8.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

8.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Em que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentada sua necessidade.

8.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, aos resultados de seus recursos.

## **9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
  - c) Maior pontuação obtida na entrevista
  - d) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação comprovada em currículo;
- 9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.
- 9.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>
- 9.6. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.
- 9.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.2. A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.3. Sem prejuízo do item 10.1.2, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

10.1.4. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

10.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP-PB:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- e) Diploma de pós-graduação na área da Saúde;
- f) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
- g) Comprovante de residência;
- h) Número do PIS/PASEP/NIT;
- i) Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);
- j) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19.

10.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

10.4 Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar plano de trabalho, conforme orientação do ESP/PB, sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

10.5 A bolsa será ofertada pelo período de até 6 meses.

10.6. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	A partir das 08h do dia 11/11/2022 até às 23h59 min do dia 18/11/2022
Homologação das Inscrições	A partir das 16h do dia 21/11/2022
Recurso à homologação das Inscrições	A partir das 16h do dia 21/11/2022 até às 16h30 min do dia 23/11/2022
Resposta ao Recurso, Homologação final das inscrições pós recurso e divulgação dos horários das entrevistas com os links.	A partir das 16h do dia 24/11/2022
Análise do currículo	25 à 28 /11/2022
Entrevistas	28/11/2022
Resultado preliminar do currículo e entrevistas	A partir das 16h do dia 30/11/2022
Recurso do resultado preliminar	A partir das 16h do dia 30/11/2022 até às 16h30 min 01/12/2022
Resposta ao recurso e Resultado do final	A partir das 16h do dia 02/12/2022
Publicação da convocação para assinatura do termo de outorga	A partir das 16h do dia 03/12/2022

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde.

12.2. A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

12.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

12.7. A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
Secretária de Estado da Saúde da Paraíba

## ANEXO I

### QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

<b>CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</b>
Coordenador (a)	20h	2.000,00	1	0	1
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS</b>	Possuir graduação e especialização na área da saúde; experiência comprovada em associações de usuários, no ensino e/ou pesquisa na temática.				

<b>CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</b>
Facilitador de aprendizagem Multiprofissional	20h	2.000,00	2	0	2
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS</b>	Ter graduação na área da saúde e especialização na área da saúde; experiência comprovada em associações de usuários, no ensino e/ou pesquisa.				

<b>CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</b>
Facilitador de aprendizagem Médico	20h	2.000,00	2	0	2
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS</b>	Ter graduação em Medicina; experiência comprovada na área da saúde; experiência comprovada com ensino e/ou pesquisa e/ou extensão na área de cannabis ou em associações de usuários. Sugere-se que o profissional tenha experiência em prescrição de Cannabis.				

<b>CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</b>
Apoiador (a) Administrativo	10h	1.000,00	1	0	1
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS</b>	Ter ensino médio; experiência comprovada na administração pública; habilidades com uso de tecnologias digitais e de comunicação.				

## ANEXO II

### DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA	ATIVIDADES
Coordenador(a)	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Coordenar e participar das atividades relativas ao Projeto;</li><li>2. Coordenar e participar da construção e do Monitoramento da Avaliação da intervenção educativa;</li><li>3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento da metodologia do ensino, sistema de avaliação e material didático dos estudantes;</li><li>4. Apoiar a construção de material didático-pedagógico para o Curso;</li><li>5. Participar nas atividades de capacitação destinadas aos facilitadores;</li><li>6. Coordenar o processo ensino-aprendizagem e das atividades práticas em encontros presenciais e à distância com os estudantes;</li><li>7. Contribuir com o monitoramento e avaliação de atividades educacionais, presencial e/ou à distância;</li><li>8. Cumprir com os compromissos acadêmicos e administrativos das atividades realizadas;</li><li>9. Elaborar relatórios visando o acompanhamento e execução da proposta.</li><li>10. Apoiar e acompanhar o processo de trabalho dos facilitadores e do Apoio Administrativo;</li><li>11. Participar das reuniões on-line entre a atores envolvidos.</li><li>12. Garantir que todos os instrumentos de acompanhamento pedagógico e registro acadêmico sejam devidamente preenchidos e enviados aos setores responsáveis da ESP-PB;</li><li>13. Manter constante diálogo com o Núcleo de Formação Profissional e o Núcleo de Documentação e Arquivo Acadêmico da ESP-PB, sanando dúvidas e atendendo às demandas específicas do processo formativo que coordena;</li><li>14. Enviar mensalmente o relatório de atividades do Coordenador Geral para o Núcleo de Formação Profissional, conforme modelo específico recebido no ato de assinatura do contrato de bolsista;</li><li>15. Estar disponível para executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>
Facilitador(a) de aprendizagem	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Participar das Formações Pedagógicas desenvolvidas pela coordenação do projeto;</li><li>2. Elaborar e facilitar as atividades de aprendizagem dos trabalhadores, de acordo com a metodologia proposta pelos cursos e pela ESP/PB, através de encontros</li></ol>

	<p>presenciais e à distância;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3. Planejar, ministrar aulas e atividades didáticas no ambiente de aprendizagem ou em plataformas virtuais estabelecidas pela Escola de Saúde Pública da Paraíba;</li> <li>4. Manter atualizados os relatórios de atividades com a frequência e desempenho acadêmico dos educandos no ambiente de aprendizagem;</li> <li>5. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos;</li> <li>6. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;</li> <li>7. Avaliar o desempenho processual dos educandos;</li> <li>8. Monitorar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, nos momentos de concentração e de dispersão, de maneira a alcançar os resultados esperados para a formação em nível de qualificação;</li> <li>9. Contribuir com a estruturação de material didático para curso auto-instrucional juntamente com outros núcleos da ESP-PB;</li> <li>10. Manter articulação com os profissionais dos serviços de saúde e demais atores envolvidos nos cursos;</li> <li>11. Apoiar os trabalhadores educandos nas atividades pedagógicas.</li> <li>12. Enviar mensalmente o relatório de atividades para a Coordenação do projeto, conforme modelo específico recebido no ato de assinatura do contrato de bolsista;</li> <li>13. Estar disponível para executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função</li> </ol>
<p>Apoiador (a) Administrativo</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assistir à coordenação do projeto em serviços técnicos/administrativos;</li> <li>2. Organizar e manter atualizadas as documentações pessoais relacionadas à toda equipe do projeto;</li> <li>3. Acompanhar processos de pagamentos da equipe técnica do curso, junto ao Núcleo de Formação Profissional e do Núcleo administrativo financeiro da ESP-PB;</li> <li>4. Participar das atividades relativas ao projeto (ações de Educação Permanente, seleção de alunos, reunião da equipe, etc)</li> <li>5. Organizar a sistematização dos documentos e registro das atividades (reuniões, formação, dispersão, entre outros);</li> <li>6. Sistematizar o registro de presença dos alunos nos módulos e nas atividades;</li> <li>7. Prezar pela comunicação sobre os processos e exigências da secretaria da ESP-PB junto aos trabalhadores educandos e equipe de Facilitador de aprendizagens e coordenação.</li> <li>8. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, contribuindo com o Núcleo Administrativo Financeiro e com o Núcleo de Gestão do Trabalho da ESP-PB;</li> <li>9. Apoiar a gestão educacional com ênfase na organização dos processos administrativos.</li> </ol>

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**E COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, (nome do candidato), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **declaro** que:

**a)** disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida para ser bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB N° XX/2022.

**b)** estou ciente de que o recebimento da bolsa de \_\_\_\_\_/do Projeto de \_\_\_\_\_ referente ao Edital supra referido implica em realizar atividades externas ao município de João Pessoa, nas quais a minha presença pode ser obrigatória, sem recebimento de valores extras ao da bolsa por isso;

**c)** estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra com as atividades, com as cargas horárias e com as atividades propostas, inclusive as externas ao município de João Pessoa, conforme constantes no Edital supra referido.

---

Local, data

---

Assinatura

## ANEXO IV

### ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	<b>ETAPAS AVALIATIVAS</b>
Coordenador(a)	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo lattes de acordo com Baremas; Entrevista.
Facilitador(a) de aprendizagem	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo lattes de acordo com Baremas; Entrevista.
Apoio Administrativo	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo vitae ou lattes de acordo com Baremas; Entrevista.

**ANEXO V**  
**BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO**

**1) PERFIL DO BOLSISTA: FACILITADOR (A) DE APRENDIZAGEM**  
**ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Curso de curta duração com carga horária a partir de 30 horas na área da cannabis terapêutica ( <i>0,5 ponto por curso</i> )	3	
Especialização em Cannabis Terapêutica ( <i>4,0 pontos por especialização</i> )	8	
Residência na área de Saúde Pública/Coletiva ( <i>2,0 pontos por residência</i> )	2	
Mestrado na área de Saúde Pública/Coletiva, educação e/ou ciências sociais ( <i>3,0 pontos por mestrado</i> )	3	
Doutorado na área de Saúde Pública/Coletiva, educação e/ou ciências sociais ( <i>4,0 pontos por doutorado</i> )	4	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Atividade docente em cursos na área de saúde com temática na cannabis terapêutica ( <i>1 ponto por período letivo</i> )	2	
Atuação na prescrição da cannabis ( <i>1 ponto por ano</i> )	2	
Atuação profissional na área da Saúde Pública/Coletiva com uso de abordagem com cannabis terapêutica. ( <i>2,0 pontos por semestre</i> )	8	
Atuação como Membro de Associação de cannabis ( <i>2,0 pontos por semestre</i> )	8	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Participação como palestrante e/ou oficinairo de Eventos Acadêmicos e/ou do Controle Social/Participação Popular na área de cannabis terapêutica (1 ponto por evento)	3	
Organização de Eventos Acadêmicos e/ou do Controle Social/Participação Popular na área de cannabis terapêutica (1 ponto por evento)	3	

Participação em Centros ou Diretórios Acadêmicos (0,5 ponto por ano letivo/gestão)	2	
Participação em Projeto de pesquisa com temáticas de saúde coletiva/pública e cannabis terapêutica (0,5 ponto por semestre)	2	
Participação em Projeto de Extensão com temáticas de saúde coletiva/pública e cannabis terapêutica (0,5 ponto por semestre)	2	
Produção Acadêmica em periódicos científicos com temáticas de cannabis terapêutica (1,0 ponto por artigo publicado em periódico científico)	1	
Produção bibliográfica (capítulos de livro) ou na imprensa (matérias, colunas e/ou entrevistas) com temáticas de cannabis terapêutica (0,5 ponto por produção)	5	
Apresentação de trabalho com temáticas de cannabis terapêutica como autor principal ou secundário em eventos (1 ponto por trabalho apresentado)	2	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>60</b>	

- **ENTREVISTAS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Relevância da trajetória profissional no SUS	5	
Conhecimento sobre as Associações de Usuários de Cannabis Terapêutica	5	
Concepções sobre a utilização da cannabis terapêutica	10	
Compromisso com pesquisas e compartilhamento de estudos e visão sobre pesquisa com a cannabis terapêutica	10	
Conhecimento e Habilidades com abordagens com cannabis terapêutica	10	
<b>Somatório da pontuação</b>	<b>40</b>	

## 2) PERFIL DO BOLSISTA: COORDENADOR (A)

- **ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Curso de curta duração com carga horária a partir de 40 horas na área de cannabis terapêutica (1,0 ponto por curso)	2	
Graduação em ciências humanas e sociais em saúde (1,0 ponto por curso)	1	

Especialização na área ne Cannabis Terapêutica (8 pontos por Especialização)	8	
Residência na área de Saúde Pública/Coletiva (2,0 pontos por residência)	2	
Mestrado na área de Saúde Pública/Coletiva, educação e/ou ciências sociais (3,0 pontos por mestrado)	3	
Doutorado na área de Saúde Pública/Coletiva, educação e/ou ciências sociais (4,0 pontos por doutorado)	4	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Atuação na Coordenação de projetos e cursos na área da Cannabis Terapêutica.	4	
Atividade docente em cursos na área de saúde com temática na cannabis terapêutica (1 ponto por período letivo)	5	
Atuação profissional na área da Saúde Pública/Coletiva com uso de abordagem com cannabis terapêutica (2,0 pontos por semestre)	7	
Atuação como Membro de Associação de cannabis terapêutica	4	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Participação de Eventos Acadêmicos e/ou do Controle Social/Participação Popular na área de cannabis terapêutica (1 ponto por evento)	1	
Organização de Eventos Acadêmicos e/ou do Controle Social/Participação Popular na área de cannabis terapêutica (1 ponto por evento)	3	
Participação em Centros ou Diretórios Acadêmicos (0,5 ponto por ano letivo)	2	
Coordenação de Projeto de pesquisa com temáticas de saúde coletiva/pública e cannabis terapêutica (0,5 ponto por semestre)	2	
Coordenação de Projeto de Extensão com temáticas de saúde coletiva/pública e cannabis terapêutica (0,5 ponto por semestre)	2	
Coordenação de monitoria com temáticas de saúde coletiva/pública, e cannabis terapêutica (0,5 ponto por semestre)	1	
Produção Acadêmica em periódicos científicos com temáticas de cannabis terapêutica (1,0 ponto por artigo publicado em periódico científico)	1	

Produção bibliográfica (capítulos de livro) ou na imprensa (matérias, colunas e/ou entrevistas) com temáticas de cannabis terapêutica (0,5 ponto por produção)	5	
Produção bibliográfica com temáticas de cannabis terapêutica (1,0 ponto por obra)	1	
Apresentação de trabalho com temáticas de cannabis terapêutica como autor principal em eventos (1 ponto por trabalho apresentado)	1	
Apresentação de trabalho com temáticas de cannabis terapêutica, como autor secundário em eventos (0,5 ponto por trabalho apresentado)	1	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>60</b>	

- ENTREVISTAS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Relevância da trajetória profissional no SUS	5	
Conhecimento sobre as Associações de Usuários de Cannabis Terapêutica	5	
Concepções sobre a utilização da cannabis terapêutica	10	
Compromisso com pesquisas e compartilhamento de estudos e visão sobre pesquisa com a cannabis terapêutica	10	
Conhecimento e Habilidades com abordagens com cannabis terapêutica	10	
<b>Somatório da pontuação</b>	<b>40</b>	

### **CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA: APOIO ADMINISTRATIVO**

- ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Curso de curta duração com carga horária a partir de 30 horas na área de administração (1 ponto por curso)	2	
Graduação na área de Administração ou Saúde ou Educação (1,5 pontos por graduação)	3	
Especialização na área de Administração ou Saúde ou Educação ou área afins (3,0 pontos por especialização)	6	
Mestrado na área de Administração ou Saúde ou Educação (4,0 pontos por mestrado)	4	

Doutorado na área de Administração ou Saúde ou Educação (5,0 pontos por doutorado)	<b>5</b>	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Atuação profissional em secretariado em cursos (de curta, média e longa duração) (2 pontos por semestre) *	<b>8</b>	
Atuação Profissional na área da saúde ou administração pública ou educação (4 pontos por semestre) *	<b>8</b>	
Participação como Facilitador de aprendizagem ou coordenador em cursos EAD (1 ponto por curso) *	<b>4</b>	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>40</b>	

*\*Nenhum dos itens será pontuado cumulativamente*

#### **ENTREVISTAS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Relevância da trajetória profissional	<b>25</b>	
Disponibilidade e motivação para contribuir com o projeto	<b>25</b>	
Conhecimento e Habilidades com informática, desenvoltura e capacidade comunicativa	<b>10</b>	
<b>Somatório da pontuação</b>	<b>60</b>	

## ANEXO VI

### MODELO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N.º \_\_\_\_\_/2022

Processo Administrativo n.º.

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), E O BOLSISTA (NOME) PARA AS ATIVIDADES DE COORDENADOR(A) OU FACILITADOR(A) DE APRENDIZAGEM OU APOIO ADMINISTRATIVO DO EDUCANNABIS - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE SOBRE CANNABIS TERAPÊUTICA.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente “SES”, CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representado pelo seu Secretário, RENATA VALÉRIA NÓBREGA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante designado apenas OUTORGANTE, por intermédio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), doravante designada INTERVENIENTE neste ato, representada por seu diretor geral, FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 89, parágrafo único, inciso IV da Constituição Estadual da Paraíba combinado com o artigo 6º, caput, o artigo 110, §1º e o artigo 111, parágrafo único, todos do ANEXO VIII da Lei Estadual n.º 11.830 de 05 de janeiro de 2022, a (NOME), brasileiro, portador do R.G. n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º (XXXXXX), residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, apartamento \_\_\_\_, bloco \_\_\_\_, (BAIRRO), (cidade), Paraíba, CEP: \_\_\_\_\_, adiante denominado (a) simplesmente BOLSISTA, selecionado em Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º

XX/2022/ESP/PB, acordam em firmar o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, sujeitando-se as partes às cláusulas e às condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica concedida bolsa pela OUTORGANTE ao (à) BOLSISTA, caracterizada como verba com natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa,

desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, em razão de sua aprovação e sua convocação, por meio do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º XX/2022/ESP/PB,

para a execução de atividades do **EDUCANNABIS - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE SOBRE CANNABIS TERAPÊUTICA.**

Parágrafo Único. A bolsa a que se refere o caput desta cláusula não gera vínculo empregatício da OUTORGANTE com o (a) BOLSISTA, não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, e os resultados dessas atividades não representam vantagens para a INTERVENIENTE e a OUTORGANTE, não se estendendo ao (à) BOLSISTA, por esta razão, benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O EDUCANNABIS - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE SOBRE CANNABIS TERAPÊUTICA** pretende a implementar a Rede de Educação na Saúde no Estado da Paraíba, de forma a:

- a) fortalecer as Comissões de Integração Ensino-Serviço;
- b) realizar a integração com os Núcleos de Educação Permanente em Saúde da Rede Estadual de Serviços de Saúde;
- c) fomentar o diálogo constante com a participação popular entre os espaços do controle social do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) realizar a articulação setorial entre Gerências Executivas da Secretaria Estadual de Saúde com as questões da Educação na Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) BOLSISTA** exercerá as atividades de Coordenador (a) ou Facilitador(a) de aprendizagem ou Apoio Administrativo, respeitando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na forma estabelecida no Projeto Político Pedagógico pela INTERVENIENTE, órgão da OUTORGANTE executor do **EDUCANNABIS - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE SOBRE CANNABIS TERAPÊUTICA**.

**CLÁUSULA QUARTA – O valor da bolsa é de R\$XXX,00 (XXXXXXXXXX reais) por mês, não incidindo descontos, e seu pagamento onerará a Dotação Orçamentária n.º \_\_\_\_\_ - Reserva Orçamentária n.º \_\_\_\_\_.**

Parágrafo Único. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação e à disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - A bolsa será concedida pelo período de 6 (seis) meses, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, podendo ser prorrogada por igual período.**

**CLÁUSULA SEXTA – O (A) BOLSISTA** deverá cumprir suas atividades nos locais indicados pela OUTORGANTE, por meio da INTERVENIENTE, de forma presencial ou remota, de acordo com a sua carga horária, em conformidade com o plano de atividades elaborado de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Programa e a

necessidade e capacitação do serviço, cumprindo as pactuações estipuladas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete ao (à) BOLSISTA das atividades de Facilitador (a) de aprendizagem:

- a) Planejar, ministrar aulas e atividades didáticas no ambiente de aprendizagem ou em plataformas virtuais estabelecidas pela Escola de Saúde Pública da Paraíba;
- b) Manter atualizados os relatórios de atividades com a frequência e desempenho acadêmico dos educandos no ambiente de aprendizagem;
- c) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- e) Avaliar o desempenho processual dos educandos;
- f) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores;
- g) Elaborar e facilitar as atividades de aprendizagem dos educadores, de acordo com a metodologia proposta pelo curso e pela ESP/PB;
- h) Monitorar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, nos momentos de concentração e de dispersão, de maneira a alcançar os resultados esperados para a formação em nível de qualificação;
- i) Manter articulação com os profissionais dos serviços de saúde e demais atores envolvidos nos cursos.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao (à) BOLSISTA das atividades de Coordenador:

- a) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento da metodologia do ensino, sistema de avaliação e material didático dos estudantes;
- b) Apoiar a construção de material didático-pedagógico para o Curso;
- c) Participar nas atividades de capacitação destinadas aos docentes;
- d) Coordenar o processo ensino-aprendizagem e das atividades práticas em encontros presenciais e à distância com os estudantes;
- e) Participar do monitoramento e avaliação de atividades educacionais, presencial e/ou à distância;
- f) Cumprir com os compromissos acadêmicos e administrativos das atividades realizadas;
- g) Elaborar relatórios visando o acompanhamento e execução da proposta.

h) Participar das reuniões on-line entre a coordenação geral, coordenação pedagógica e educadores.

CLÁUSULA NONA - Compete ao (à) BOLSISTA das atividades de Apoio Administrativo:

- a) Assistir à coordenação do projeto em serviços técnicos/administrativos;
- b) Organizar e manter atualizadas as documentações pessoais relacionadas à toda equipe do projeto;
- c) Acompanhar processos de pagamentos da equipe técnica do curso, junto ao Núcleo de Formação Profissional e do Núcleo administrativo financeiro da ESP-PB;
- d) Participar das atividades relativas ao projeto (ações de Educação Permanente, seleção de alunos, reunião da equipe, etc)
- e) Organizar a sistematização dos documentos e registro das atividades (reuniões, formação, dispersão, entre outros);
- f) Sistematizar o registro de presença dos alunos nos módulos e nas atividades;
- g) Prezar pela comunicação sobre os processos e exigências da secretaria da ESP-PB junto aos trabalhadores educandos e equipe de Facilitador de aprendizagens e coordenação.
- h) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, contribuindo com o Núcleo Administrativo Financeiro e com o Núcleo de Gestão do Trabalho da ESP-PB;
- i) Apoiar a gestão educacional com ênfase na organização dos processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo se:

I - O(A) BOLSISTA não cumprir as suas atividades;

II - O(A) BOLSISTA interromper as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos;

III - O(A) BOLSISTA não apresentar postura ética;

IV - O(A) BOLSISTA não manter bom rendimento, o qual será monitorado por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionado ao programa, projeto ou curso do qual for partícipe;

V - pelo cancelamento ou pela conclusão do programa, projeto ou curso ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e de acordo com o interesse e a conveniência da OUTORGANTE e da INTERVENIENTE;

VI - a pedido do(a) BOLSISTA, que deve comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias o seu desligamento.

Parágrafo Único. Nos casos descritos nos incisos I, II, III e IV, poder-se-á concluir pelo desligamento do bolsista do programa, do projeto ou do curso, resguardado o seu direito

à ampla defesa e ao contraditório, a ser exercido mediante a apresentação de recurso escrito, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da decisão punitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O usufruto da bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do (a) BOLSISTA. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela OUTORGANTE, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado no monitoramento executado pela INTERVENIENTE.

Parágrafo Único. Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE e da INTERVENIENTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

RENATA VALÉRIA NÓBREGA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE  
OUTORGANTE

---

(NOME)  
BOLSISTA

---

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA  
INTERVENIENTE

Testemunhas:

---

---